



Crédito^{\$} do Trabalhador



Quem tem carteira assinada +
Tem dinheiro rápido na mão!



INFORMAÇÕES GERAIS

O que é o Crédito do Trabalhador?

O Crédito do Trabalhador é o programa de empréstimo consignado privado para trabalhadores CLT, instituído pela Medida Provisória nº 1.292/2025 e integrado ao eSocial, FGTS Digital, CTPS Digital e Dataprev.

As parcelas são descontadas diretamente na folha de pagamento do trabalhador.

Quem pode contratar?

Podem contratar:

- **Empregados CLT**

Como o trabalhador contrata?

A contratação ocorre:

- **Pela Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital)**

O trabalhador pode escolher o banco?

Sim.

O trabalhador recebe propostas de instituições habilitadas e escolhe a mais vantajosa.

Por que escolher o Banco Daycoval?



O Banco Daycoval é referência em soluções financeiras personalizadas, oferecendo:

- Atendimento especializado e transparente.
- Condições competitivas e taxas reduzidas.
- Sólida experiência no mercado de crédito consignado.

Qual o limite da margem consignável?

Até 35% da remuneração disponível do trabalhador.

O trabalhador pode ter mais de um empréstimo?

Sim.

O trabalhador negativado pode contratar?

Sim, porém a concessão depende da análise de crédito do Banco Daycoval.

O trabalhador pode desistir do empréstimo?

Sim.

Existe um prazo de 7 dias corridos para a desistência, contados após o recebimento do crédito.



RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR

Qual o papel do empregador no Crédito do Trabalhador?

O empregador deve:

- Consultar os contratos do trabalhador no Portal Emprega Brasil;
- Realizar o desconto em folha;
- Escriturar corretamente no eSocial;
- Gerar a guia no FGTS Digital;
- Efetuar o pagamento da guia.

O empregador é obrigado a descontar?

Sim.

O desconto é obrigatório quando existir contrato ativo.

O empregador pode se recusar?

Não.

Como o empregador fica sabendo que o trabalhador contratou o empréstimo?

O empregador recebe notificação pelo:

- DET (Domicílio Eletrônico Trabalhista);
- Em caso de não recebimento, há obrigatoriedade legal em acessar o Portal Emprega Brasil mensalmente.

Onde o empregador consulta os contratos?

No Portal Emprega Brasil:

- Opção “Crédito do Trabalhador”.

O que é o Arquivo de Empréstimos?

É o arquivo disponibilizado no Portal Emprega Brasil, contendo:

- Contratos;
- Matrícula;
- CPF;
- Valores das parcelas;
- Competência;
- Dados necessários para desconto.

O empregador precisa acessar o portal mensalmente?

Sim.

O empregador pode automatizar essa leitura?

Sim, dependendo do sistema de folha utilizado.



ESCRITURAÇÃO

O que é escrituração?

É o registro oficial do desconto do empréstimo no eSocial.

Qual evento do eSocial deve ser utilizado?

O desconto deve constar nos eventos:

- S-1200;
- S-2299 (rescisão);
- Conforme layout do eSocial.

Existe rubrica específica?

Sim.

A rubrica deve:

- Ser de desconto;
- Natureza 9253.

Qual o prazo para escrituração?

A folha deve ser enviada até:

- Dia 15 do mês seguinte à competência.

O empregador pode escriturar após o dia 15?

Sim.

Porém:

- Poderá haver atraso no ciclo operacional de fechamento de folha;
- Inconsistências;
- Juros;
- Problemas no repasse;
- Inadimplência.

O que acontece se a empresa não escriturar?

Consequências:

- Ausência de guia correta;
- Ausência de repasse financeiro;
- Inadimplência do contrato;
- Penalidades legais.

A empresa pode descontar e não escriturar?

Sim. E esse é um dos maiores riscos operacionais do programa.

Nesse cenário:

- O trabalhador sofre desconto;
- O banco não recebe;
- O sistema governamental não reconhece e penaliza a empresa.

O trabalhador pode ser cobrado mesmo tendo sofrido desconto?

Sim, caso:

- A empresa tenha efetuado o desconto;
- Mas não tenha realizado a escrituração ou o pagamento correspondente.

O empregador pode retificar a escrituração?

Sim.

A retificação altera guia já paga?

Não.

Se a guia já estiver paga:

- A retificação não altera automaticamente o recolhimento.

Como corrigir diferenças após pagamento?

A regularização deve ocorrer diretamente com a instituição financeira.

FGTS DIGITAL

O que é o FGTS Digital?

Sistema oficial de arrecadação do FGTS e consignado.

Onde acessar?

FGTS Digital

Como acessar o FGTS Digital?

Via:

- gov.br;
- Com certificado digital ou procuração eletrônica.

O consignado é pago dentro do FGTS Digital?

Sim

O pagamento do consignado pode ser feito fora do FGTS Digital?

Não

O empregador pode pagar via TED?

Não

O empregador pode pagar por boleto externo?

Não

O empregador pode pagar por depósito bancário?

Não

Como o empregador paga a guia?

Por:

- PIX;
- QR Code;
- Pagamento nas redes arrecadadoras.

O consignado pode ser pago junto com FGTS?

Sim

É possível gerar guia apenas de consignado?

Sim

É possível gerar guia apenas de FGTS?

Sim

Qual o vencimento da guia?

Até dia 20 do mês seguinte à competência.

E se dia 20 cair em final de semana?

O vencimento é antecipado para o dia útil anterior.

O sistema permite pagar consignado vencido?

Atualmente, sim, conforme atualizações do FGTS Digital.



REPASSE FINANCEIRO

O que é o repasse financeiro?

Valor pago pela empresa no FGTS Digital e transferido à instituição financeira.

Quem faz o repasse?

CEF/FGTS Digital.

Quando o banco recebe?

Após processamento do recolhimento.

Pode haver escrituração sem repasse?

Sim. A empresa sofre penalidades pelos sistemas governamentais, como bloqueio e incidência de juros, mora e multa no pagamento futuro da guia FGTS Digital.

Pode haver desconto sem repasse?

Sim, se houver falha operacional da empresa.

O que acontece se a empresa escriturar, mas não pagar?

O banco:

- Não recebe;
- Identifica a inadimplência;
- Poderá cobrar empresa e trabalhador;
- A empresa sofre penalidades pelos sistemas governamentais, como bloqueio e incidência de juros, mora e multa no pagamento futuro da guia FGTS Digital.

O empregador pode sofrer penalidades?

Sim.

Quais penalidades?

- Administrativas;
- Cíveis;
- Penais;
- Juros;
- Multa;
- Atualização monetária.

Qual é o índice de atualização?

IPCA.

Existe multa?

Sim.

- 2%;
- Mais juros diários.



RESCISÃO / AFASTAMENTO

O que acontece se o trabalhador for demitido?

O trabalhador deverá prosseguir com os pagamentos junto ao Banco Daycoval.

O trabalhador continua devendo?

Sim, se ainda houver saldo.

O desconto pode ocorrer nas verbas rescisórias?

Sim.

Pode haver desconto após desligamento?

Não.

O que acontece se o trabalhador estiver afastado?

Pode não haver margem.

Nesse caso:

- Poderá ocorrer inadimplência;
- Cobrança direta do trabalhador.

O empregador deve informar afastamento?

Sim.

INADIMPLÊNCIA

Quando ocorre inadimplência?

Exemplos:

- Não escrituração;
- Não pagamento da guia;
- Ausência de margem;
- Desligamento;
- Afastamento.

Quem pode ser cobrado?

Empresa;
Trabalhador;
Ambos.

Quando a empresa é cobrada?

Quando:

- Não escriturou;
- Não pagou guia;
- Reteve e não recolheu.

Quando o trabalhador é cobrado?

Quando:

- Desligado;
- Afastado;
- Sem margem;
- Saldo remanescente.

O banco pode cobrar empresa e trabalhador simultaneamente?

Sim.

DÚVIDAS OPERACIONAIS

Como saber se meu funcionário possui empréstimo?

- Portal Emprega Brasil;
- Arquivo de empréstimos;
- DET.

Como saber quais contratos devem ser descontados?

No arquivo disponibilizado pelo sistema.

O empregador pode ignorar o arquivo?

Não.

O empregador deve armazenar comprovantes?

Sim.

O banco consegue identificar ausência de repasse?

Sim.

Por meio de conciliação, que envolve:

- Escrituração;
- Retorno;
- Repasse financeiro.

O banco consegue identificar desconto indevido?

Sim.



CANAIS OFICIAIS

Portal FGTS Digital

FGTS Digital

Portal Emprega Brasil

Emprega Brasil

Carteira de Trabalho Digital

CTPS Digital

Perguntas Frequentes Oficiais

FAQ Oficial MTE

Manual Operacional do Empregador

Manual Operacional
do Empregador



Fontes oficiais: (Serviços e Informações do Brasil)